

um total de R\$ 949,52 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 01407/2021 - DGPC/OD/DRF DE 16 de Agosto de 2021.
CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/882636, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 17/08/2021 a 18/08/2021;

1. DPC THIAGO CARNEIRO RODRIGUES - MAT: 57233571 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)
--

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 237,38 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 01408/2021 - DGPC/OD/DRF DE 16 de Agosto de 2021.
CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/882507, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 17/08/2021 a 17/08/2021;

1. IPC TED MACIEL LIMA - MAT: 5913879 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
2. IPC BENEDITO CARVALHO DE SOUZA - MAT: 54191327 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)
3. IPC ANDERSON LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA - MAT: 5939583 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 0,5, TOTAL: R\$ 118,69)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 356,07 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 01409/2021 - DGPC/OD/DRF DE 16 de Agosto de 2021.
CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/882470, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 17/08/2021 a 18/08/2021;

1. IPC AGOSTINHO BARREIROS DE LEO - MAT: 5204917 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)
2. EPC VALENTIM CHAVES PINTO JUNIOR - MAT: 57223354 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)
3. IPC VITOR DIAS FAIDHERB - MAT: 5940363 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 712,14 (SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

Protocolo: 692579

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021-GAB/CG/PC-PA Belém-PA, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o encaminhamento de intimações, notificações e demais comunicações por meio eletrônico e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições elencadas nos artigos 14, I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994, e 25, II e V, do Regimento Interno da Polícia Civil do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: que compete à Corregedoria-Geral o controle interno, o acompanhamento e a orientação dos policiais civis, a articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público e a expedição de instruções normativas e providências necessários ao aperfeiçoamento das atividades de Polícia Judiciária;
CONSIDERANDO: a necessidade de se conferir maior celeridade aos trabalhos afetos à Polícia Judiciária, a possibilidade de se utilizar recursos tecnológicos nesse objetivo e a viabilidade de se empregar aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares para comunicações de atos processuais e procedimentais;

CONSIDERANDO: as conclusões apresentadas pelas comissões instituídas pela PORTARIA Nº 021/2020-DG/PC-PA/DIVERSOS e pela PORTARIA Nº 025/2020-DGA/PC-PA/DIVERSOS;

R E S O L V E:

Art. 1º As intimações, notificações e demais comunicações de processos e procedimentos que tramitam no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará poderão ser efetuadas por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único As intimações, notificações e demais comunicações pelos meios

estabelecidos no caput dirigir-se-ão às partes, advogados, testemunhas e demais interessados, desde que autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 2º O recebimento de intimações, notificações e demais comunicações por aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares dependerá da anuência expressa do interessado, mediante assinatura do Termo para Recebimento de Intimações, Notificações e Demais Comunicações por Meio Eletrônico e cumpridas as demais condições que integram esta Instrução Normativa.

§ 1º No ato de anuência e assinatura do Termo para Recebimento de Intimações, Notificações e Demais Comunicações por Meio Eletrônico, o interessado deverá indicar o número de telefone móvel e/ou endereço de e-mail para os fins previstos no caput e comprometer-se a cumprir as condições ali expostas.

§ 2º O interessado pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do sistema de comunicações processuais e procedimentais por aplicativos de mensagens ou recursos tecnológicos similares.

Art. 3º Recusada a adesão às intimações, notificações e demais comunicações por intermédio de aplicativos de envio de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, deverão ser utilizados os meios convencionais de cientificação dos atos processuais e procedimentais, segundo as normas vigentes.

Art. 4º É vedada a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares nas hipóteses em que haja previsão normativa da obrigatoriedade de intimações, notificações e demais comunicações pessoais.

Art. 5º As contas de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares da Polícia Civil do Estado do Pará serão personalizadas com imagens, nomes e outros símbolos que facilitem a identificação da Instituição pelos interessados.

Art. 6º No ato das intimações, notificações e demais comunicações, o Investigador de Polícia Civil ou outro servidor designado pela Autoridade Policial encaminhará a imagem do documento relacionado pelo aplicativo de envio de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, com a identificação do processo ou procedimento a que se refere.

Art. 7º As intimações, notificações e demais comunicações produzem efeitos a partir da confirmação eletrônica de recebimento da mensagem pelo destinatário, que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias.

Parágrafo Único As intimações, notificações e demais comunicações deverão ser certificadas, pelo Investigador de Polícia Civil ou outro servidor designado pela Autoridade Policial, com menção do dia, horário, número de telefone e/ou e-mail para o qual foi enviada.

Art. 8º Frustradas as intimações, notificações e demais comunicações ou, ainda, no caso de indisponibilidade dos aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, deverão ser adotadas as formas convencionais de cientificação do ato do processo ou procedimento.

Art. 9º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação vigente, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições processuais, no que couber.

Art. 10 As disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa aplicam-se também aos processos e procedimentos afetos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no que couber, conforme legislação vigente.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

Corregedor-Geral

Polícia civil do estado do Pará

ANEXO I

Termo de autorização para recebimento de Intimações, NOTIFICAÇÕES e DEMAIS COMUNICAÇÕES por Meio eletrônico

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [naturalidade], [data de nascimento], [filiação], [estado civil], [grau de instrução], [profissão], [documento de identificação], [endereço], [telefone], [e-mail], AUTORIZO a Polícia Civil do Estado do Pará, o Ministério Público do Estado do Pará e o Poder Judiciário do Estado do Pará a me encaminharem intimações, notificações e comunicações por meio de [e-mail e/ou Short Message Service e/ou WhatsApp e/ou Telegram e/ou demais aplicativos de mensagens instantâneas congêneres], indicando, para tanto, o seguinte [endereço de e-mail e/ou número de telefone celular]: [endereço de e-mail e/ou número de telefone celular], ficando ciente das implicações relativas ao recebimento e comprometendo-me a informar eventuais mudanças de contato.

[Cidade]/PA, [dia da semana], [dia do mês] de [mês] de [ano].

[nome completo]

ANEXO II

INTIMAÇÃO POLICIAL POR MEIO ELETRÔNICO REF. [BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL OU NOME DO PROCEDIMENTO POLICIAL] [NÚMERO]

Imo(a). Sr(a). [nome completo do intimado],

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a.) Delegado de Polícia Civil [nome completo da Autoridade Policial], fica V. Senhoria intimada a comparecer à [nome da Unidade Policial], situada na Rua [nome da rua], [número], Bairro [nome do Bairro], Cidade [nome da Cidade], CEP [número], telefone [número], no [dia], às [horário], munido(a) de documento de identificação com foto, a fim de [prestar declaração ou depoimento, ser ouvido em Auto de Qualificação e Interrogatório, etc.] nos autos do [Boletim de Ocorrência Policial ou Nome do Procedimento Policial] em referência, devendo, ao se apresentar, procurar o(a) Escrivão(ã) de Polícia Civil [nome completo do Escrivão de Polícia Civil], ressaltando que a ausência injustificada poderá implicar no crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal, ocasião em que V. S^a. poderá ser conduzida, coercitivamente, à presença da Autoridade Policial.

[Cidade]/PA, [dia da semana], [dia do mês] de [mês] de [ano].

Escrivão(ã) [nome completo do Escrivão de Polícia Civil]

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Observações: E-mail/SMS/WhatsApp/Telegram funcional da [nome da Unidade Policial] e destinado, exclusivamente, ao envio de Intimações Policiais;